

Genética Campeã

Segunda-feira
03 DE JUNHO



**HARAS
LARANJEIRAS**




GRUPO RAÇA

 ARIANE
ANDRADE
ASSESSORIA

EQUIPE DE VENDAS

ADILSON CARLOS	(31) 99398-0412
ANDRE DE SIMONE	(11) 9 9780-1835
BISCOITO	(31) 98835-2133
BRENO ALVES	(38) 99932-7994
BRUNO	(32) 99935-0039
CLÁUDIO DELFRARO	(35) 98413-4770
DAVID CHARLES	(31) 99194-4423
DEGHSON ELIAS	(32) 99996-4208
DIRCEU	(32) 99823-8936
DUDU ÁGUIA	(32) 99909-8350
EDUARDO FÉLIX	(31) 99621-5539
EDMUNDO JUNQUEIRA	(35) 9 8815-1085
ERICK	(31) 9 9995 2074
FABIO COSTA	(37) 99905-0528
FELIPE MENDES	(12) 98193-3444
GIOVANE MARCELEI	(12) 98121-9034
GREKO LIMA	(22) 99966-1061
GUILHERME MOURA	(31) 99998-3466
GUMA	(31) 99927-8757
HILTON	(21) 99228-5191
HUGO	(21) 98122-5464
JOÃO HENRIQUE	(38) 99724-9250
JUNINHO	(31) 98531-4468
JUNINHO	(31) 9 9638 6091
KLEBER MAROCA	(31) 98687-9380
LEANDRO ESPINHOSA	(22) 99951-1000
LUCAS MINUTOS NO CAMPO	(35) 98451-1638
MARCELO TRANCA	(32) 99905-4175
MARCOS RESENDE (PIQUITO).....	(32) 99120-7075
MARTINS	(24) 99229-7942
OSVALDO NETO	(31) 99797-2205
PEDRO.....	(32) 98813-7113
RAMON FERREIRA	(31) 98308-7067
RAMIRO	(35) 99907-7171
RANIELLE.....	(32) 98498-0294
ROGÉRIO FAVERO	(27) 99961-6321
SANTIAGO	(32) 99982-9891
THIAGO COUTO.....	(31) 99622-0433
VINICIUS	(38) 99892-1576
VINÍCIUS RODRIGUES	(32) 99824-0647
WALACE BERNARDES.....	(24) 98146-9845
WILLDER CARVALHO	(31) 98757-4505

FOTOS E FILMES: RODRIGO MENDES

ASSESSORES CONCENTRADOS



31 99194-4423



32 99120-7075



31 98757-4505



32 99824-0647



24 98146-9845



31 99621-5539



(22) 99966-1061



(32) 99905-4175

PEDRO
KESSLER



(32) 98813-7113



(31) 99998-3466



(35) 98413-4770



(31) 99995-2074



RAMON FERREIR
ASSESSORIA

(31) 98308-7067



(12) 98193-3444

De Simone



(11) 99780-1835



(35) 98815-1085



(12) 98121-9034



(31) 99834-1513



(31) 98687-9380



(32) 99996-4208



(35) 99907-7171



(31) 99927-8757



(32) 99982-9891

NATIVO DAS LARANJEIRAS



ULISSES MEAÍPE

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ x ODISSÉIA MEAÍPE



GRÉCIA DAS LARANJEIRAS

ARQUEIRO DAS LARANJEIRAS x CANASTRA DAS LARANJEIRAS



Seu Pai

ULISSES MEAÍPE



Avô Paterno

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



02

JEFÉ DAS LARANJEIRAS



LÓTUS DA CATIMBA

LIANUS DO YURI x SAPOTI DO AEROPORTO



MORGANA SANTA ROSA

JEFÉ H.Z. x JOGADA DO YURI

MACHO 15/02/2016



**HARAS
LARANJEIRAS**

Seu Pai

LÓTUS DA CATIMBA



Sua Mãe

MORGANA SANTA ROSA



03

LAÇADOR ELFAR



RAJY ELFAR

AKRON EDÚ x ORQUÍDEA DO MAVELINO



QUENGA MORRO GRANDE DA ZIZICA

TRILHO DA ZIZICA x DALA DA CRUZ

MACHO 14/10/2022



**HARAS
LARANJEIRAS**

Seu Pai

RAJY ELFAR



Avô Materno

TRILHO DA ZIZICA



04

PACTUM DAS LARANJEIRAS



LESTE DAS LARANJEIRAS

ÉPICO CAPIM FINO x JARDA HCS



ATENTADA DAS LARANJEIRAS

HINDI DA MANDASSAIA x LISLIE ESTRELA DO ORIENTE

MACHO 05/12/2021



Avô Paterno

ÉPICO CAPIM FINO



Avó Materna

LISLIE ESTRELA DO ORIENTE



05

PEQUIM DAS LARANJEIRAS



LESTE DAS LARANJEIRAS

ÉPICO CAPIM FINO x JARDA HCS



MAGAZINE REFERENCIA

NOBRE DE SANTA LÚCIA x MAGAZINE ISCA

MACHO 01/12/2022



**HARAS
LARANJEIRAS**

Avô Paterno

ÉPICO CAPIM FINO



Avô Materno

NOBRE DE SANTA LÚCIA



PLANALTINA DAS LARANJEIRAS



TEOREMA DA MORADA NOVA

GUARITÁ SEARA DOURADA x ONDINA DA MORADA NOVA



HARMONIA DAS LARANJEIRAS

ARQUEIRO DAS LARANJEIRAS x ÁTRIA GALOPANTE

FÊMEA 15/12/2022



Avô Paterno

GUARITÁ SEARA DOURADA



Seu Pai

TEOREMA DA MORADA NOVA



PREDADOR DAS LARANJEIRAS



CAPANGA DO CARDEAL

FATOR DA CAVARÚ-RETÁ x JUTA DO CARDEAL



KLARA DAS LARANJEIRAS

SHEIK DA PAO GRANDE x BIOSFERA DAS LARANJEIRAS

MACHO 10/12/2022



Seu Pai

CAPANGA DO CARDEAL



Sua Mãe

KLARA DAS LARANJEIRAS



08

PROFESSOR DAS LARANJEIRAS



CAPANGA DO CARDEAL

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ x JUTA DO CARDEAL



BEYONCÉ DAS LARANJEIRAS

JOGO J.B. x RAJA CALUZA

MACHO 13/12/2022



**HARAS
LARANJEIRAS**

Seu Pai

CAPANGA DO CARDEAL



Avô Paterno

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



PROFETA DAS LARANJEIRAS



MERCURIOS DAS LARANJEIRAS

QUARTEL SANTA ROSA x BIOSFERA DAS LARANJEIRAS



IRIS DAS LARANJEIRAS

ESTANHO DAS LARANJEIRAS x CLEÓPATRA DAS LARANJEIRAS

MACHO 03/12/2022



Seu Pai

MERCURIOS DAS LARANJEIRAS



Sua Mãe

IRIS DAS LARANJEIRAS



10

PROFETIZA DAS LARANJEIRAS



MERCURIOS DAS LARANJEIRAS X **KARBALA DAS LARANJEIRAS**
QUARTEL SANTA ROSA x BIOSFERA DAS LARANJEIRAS

FÊMEA 23/11/2022



Seu Pai

MERCURIOS DAS LARANJEIRAS



Avô Paterno

QUARTEL SANTA ROSA



PROMESSA DAS LARANJEIRAS



JEFE DAS LARANJEIRAS

LÓTUS DA CATIMBA x MORGANA SANTA ROSA



JARDA HCS

NOBRE DE SANTA LÚCIA x FAVACHO FACA AMOLADA

FÊMEA 20/02/2022



Seu Pai

JEFE DAS LARANJEIRAS



Sua Mãe

JARDA HCS



12

QUARTEL DAS LARANJEIRAS



MALIBU DAS LARANJEIRAS

ULISSES MEAÍPE x BRUMA DAS LARANJEIRAS



EXTRA DAS LARANJEIRAS

IMPOSSÍVEL DA MANDASSAIA x NOTÍCIA BELA MARCHA

MACHO 09/01/2023



Seu Pai

MALIBU DAS LARANJEIRAS



Sua Mãe

EXTRA DAS LARANJEIRAS



QUERUBIM DAS LARANJEIRAS



DANDY ELFAR

FAVACHO ESTANHO x GEOGRAFIA L.J.



ACETONA DA SANTA ESMERALDA

ELO KAFÉ DA NOVA x QUINA DA SANTA ESMERALDA

MACHO 28/01/2023



**HARAS
LARANJEIRAS**

Avô Paterno

FAVACHO ESTANHO



Sua Mãe

ACETONA DA STA ESMERALDA



14

QUIPADO DAS LARANJEIRAS



MALIBU DAS LARANJEIRAS

ULISSES MEAÍPE x BRUMA DAS LARANJEIRAS



HONDURAS DAS LARANJEIRAS

BARULHO DAS LARANJEIRAS x BIOSFERA DAS LARANJEIRAS

MACHO 10/12/2022



**HARAS
LARANJEIRAS**

Seu Pai

MALIBU DAS LARANJEIRAS



Avô Paterno

ULISSES MEAÍPE



REGULAMENTO

1 – DO LEILÃO

1.1 - Os leilões promovidos pela Leloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA visam a comercialização de equinos, sêmen, óvulos e embriões de equinos de propriedade do Vendedor(a), qua autoriza a Leloeira à vendê-los para o participante do leilão, mediante maior lance recebido, efetuada de forma aberta e aceita pela Leloeira.

1.2 - O Leilão terá início no dia 01/04/2024 e término no dia 28/04/2024, pontualmente às 23horas(onze horas) pelo horário oficial de Brasília.

1.3 - Os lotes serão apresentados com a descrição do bem vendido constando informações de seus ascendentes, através do sítio da leiloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA de forma on line e/ou presencial durante o período designado para o leilão.

1.4 - O LEILÃO proceder-se-á através da Web e/ou presencial, pelo método de maior lance recebido, sendo ato discricionário da Leloeira a análise, aceitação ou recusa do lance, caso entenda inexequível ou inadequado.

1.5 - É permitida a venda antecipada de lote, desde que o(a) Comprador(a) faça uma proposta aceita pelo Vendedor(a) para fechamento imediato da venda, não ficando esta venda vinculada ao término do leilão. Sendo integralmente devido pelas partes a Comissão da Leloeira prevista no item 1.8.

1.6 - Neste caso o lote será bloqueado no sítio que está sendo realizado o leilão com a tarja "VENDIDO", ficando impossibilitado em receber lances e o(a) Comprador(a) deverá fazer o pagamento da entrada e da comissão da leiloeira no dia seguinte à realização do leilão, com tolerância máxima de até 5 dias corridos. Após o prazo estabelecido, não sendo efetuado os pagamentos, a venda será desfeita com a aplicação das sanções cabíveis.

1.7 - O valor integral do lote corresponde ao valor da parcela unitária do lance multiplicada por TRINTA (30) vezes, independente da forma de pagamento.

1.8 – A Comissão da Leloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA corresponde a:

a) COMISSÃO DE COMPRA – Comissão devida pelo Arrematante/Comprador (a) no percentual de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do bem adquirido, devendo ser pago em até 5 (cinco) dias corridos à finalização do Leilão, independente de assinatura do contrato.
b) COMISSÃO DE VENDA – Comissão devida pelo Vendedor(a) no percentual de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do bem vendido, devendo ser pago em até 5 (cinco) dias corridos à finalização do Leilão, independente de assinatura do contrato.

1.9 – O percentual correspondente à Comissão da Leloeira é inegociável, e devido ainda que ocorra o cancelamento da compra, mesmo antes da assinatura do contrato e venda imediata do lote antes do início do leilão. Em nenhuma hipótese o valor pago à título de Comissão da Leloeira será devolvido.

1.10 – A Leloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA na qualidade de organizadora e promotora do leilão, não responde solidária ou subsidiariamente pela venda realizada e sua consequência, nem por eventual vício existente no bem ou qualquer causa que acarrete conflito contratual entre Comprador(a) e Vendedor(a).

1.11 - A venda, independentemente do valor e forma de pagamento, estará sujeita a análise de crédito e comprometimento de renda, estando condicionada à aprovação do(a) Vendedor(a).

1.12 - Após a análise de crédito mencionada, ficará a critério do(a) Vendedor(a) realizar ou não a venda, sem que sua negativa lhe acarrete qualquer prejuízo ou penalidade.

2 - DO CADASTRAMENTO

2.1 - Para participar do leilão, o interessado deverá efetuar previamente seu cadastro junto a Leloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA através dos telefones (21) 98197-2847 ou (21) 99929-3866 ou pelo e-mail assessoriaoscridores@gmail.com, mediante envio de cópia do CPF, RG, comprovante de residência, Contrato Social, Cartão do CNPJ, identidade e CPF do representante legal, comprovação financeira, bem como outros documentos/informações que a Leloeira entender necessários, objetivando análise e aprovação do cadastro.

2.2 – O interessado em participar do leilão deverá apresentar os documentos listados acima, bem como outros solicitados pela Leloeira de forma legível, sob pena de inaptidão em participar do certame.

2.3 - O participante autoriza desde já a consulta de informações junto aos Órgãos de Proteção de crédito, Instituições financeiras e referências comerciais e pessoais.

2.4 – É de exclusiva responsabilidade do declarante/participante todas as informações constantes no Cadastro e qualquer alteração em seus dados, devem ser prontamente comunicada à Leloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA, com o envio da documentação comprobatória.

2.5 – Ficará a critério exclusivo do(a) Vendedor(a) exigir do Arrematante/Comprador um avalista ou outra garantia idônea, nos termos do contrato de compra e venda assinado entre as partes.

2.6 – O avalista responderá solidariamente com o Comprador pelo débito integral do Contrato de Compra e venda com reserva de domínio.

2.7 – Será permitido participar do leilão por mandato, mediante a apresentação de todos os documentos constantes no item 2.1 e apresentação de Procuração com firma reconhecida por autenticidade que ficará retida pela Leloeira, devendo constar no instrumento: a) autorização específica para participar do leilão; b) valor máximo autorizado para o lance; c) autorização para efetuar o pagamento e emitir notas fiscais e d) autorização para vistoria e retirada do bem objeto do leilão.

2.8 – É de inteira responsabilidade do (a) Vendedor(a) a guarda, armazenamento e cuidado do bem objeto do leilão até que o(a) Comprador(a) realize os acertos financeiros e administrativos junto a Leloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA, após o Comprador (a) deverá retirar o bem adquirido no prazo informado no item 5.2, isentando a Leloeira de qualquer problema que venha a ocorrer com o bem comercializado.

3 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 – A proposta de contrato obriga o proponente, se o contrário não resultar dos termos dela, da natureza do negócio ou das circunstâncias do caso, nos termos do artigo 427 do Código Civil.

3.2 - Após a confirmação da venda pelo(a) Vendedor(a), independente da forma realizada, o(a) comprador(a) poderá efetuar o pagamento em até 30 (trinta) parcelas fixas, da seguinte forma: a primeira parcela à vista no dia seguinte a realização do leilão, com tolerância máxima de até 5 dias corridos, mais um único pagamento de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do lote referente a comissão da Leloeira, em pagamentos separados e as demais 29 (vinte e nove) parcelas subsequentes, mensais e fixas com vencimentos a cada 30 dias, a partir do pagamento da primeira parcela.

3.3 – Caso o Comprador(a)/arrematante não efetue o pagamento da Primeira parcela devida ao Vendedor(a), ainda que não tenha assinado o contrato de compra e venda, será considerado resolvida a negociação de pleno direito, arcando o arrematante/Comprador com o pagamento à ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA da Comissão integral (Comissão de Venda e de Compra) no percentual de 17% (dezesete por cento), especificada no item 1.8. Será devido ainda ao VENDEDOR: a) pagamento da primeira parcela com juros de 1% ao mês e correção monetária até o efetivo pagamento; b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem adquirido a título de ressarcimento dos prejuízos decorrentes da desistência do negócio e C) 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) de Honorários Advocáticos nos procedimentos extrajudiciais ou judiciais, respectivamente.

3.4 – Caso o Vendedor(a) desista de vender o bem, o mesmo pagará à ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA a Comissão integral (Comissão de Venda e de Compra) no percentual de 17% (dezesete por cento), especificada no item 1.8.

3.5 – Caso o Comprador(a) e/ou o Vendedor(a) não realize o pagamento da Comissão da Leloeira no prazo mencionado no item 1.8 do presente Regulamento, o valor será acrescido de multa no equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o montante devido, correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês até o efetivo pagamento, acrescido de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) nos procedimentos judiciais ou extrajudiciais, respectivamente.

4 – DO CONTRATO

4.1 – Após a arrematação do bem, Comprador (a), Vendedor (a), testemunhas (a) e garantidor/avalista, se houver, assinarão o respectivo contrato de compra e venda com reserva de domínio, figurando a Leloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA como mera intermediadora do negócio celebrado.

4.2 – A título de reserva de domínio, a propriedade do bem adquirido permanece reservada ao Vendedor (a) até quitação integral da dívida pelo Comprador (a), ficando este com a posse direta do bem na qualidade de fiel depositário, responsável, inclusive pela guarda, saúde, vida e manutenção do animal, não podendo aliená-lo e/ou onerá-lo, sem consentimento prévio por escrito do Vendedor (a), sob pena de indenizá-lo por qualquer dano, prejuízo ou perecimento do bem.

4.3 – Após a assinatura do Contrato de Compra e Venda com reserva de domínio, será imitada Nota Promissória e encaminhada para o endereço constante no cadastro ou email para assinatura digital, devendo ser assinado e devolvido em 24 horas após o recebimento à Leloeira, que fará parte integrante do Contrato de Compra e Venda.

4.4 – A falta de pagamento de 2 (duas) parcelas na data aprazada implicará no vencimento antecipado das demais parcelas vincendas e exigibilidade da dívida por inteiro, sendo desnecessária a notificação do devedor para constituir-lo em mora e, caso o Vendedor(a) opte por notificá-lo, fica autorizado desde já, a possibilidade de notificação por email, Whatsapp ou aviso de recebimento ao endereço constante no cadastro, acrescido de juros de 1% ao mês, correção monetária e multa de 20% sobre o valor total do débito, 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) de Honorários Advocáticos nos procedimentos extrajudiciais ou judiciais, respectivamente, até a data do efetivo pagamento.

4.5 – Fica a critério exclusivo do Vendedor(a) em caso de inadimplência do(a) Comprador(a) ou rescisão contratual, optar/aceitar a devolução do bem adquirido.

4.6 – Em caso de rescisão contratual, aceitando o(a) Vendedor(a) a devolução do bem adquirido, não serão devolvidas as parcelas pagas pelo(a) Comprador(a), nem será restituída nenhuma despesa oriunda da aquisição e de igual forma a Leloeira não devolverá a Comissão recebida, ficando sob a responsabilidade exclusiva e despesa do Comprador(a) a devolução do bem adquirido, com a consequente vistoria pelo Vendedor (a) para recebê-lo, arcando ainda o Comprador com honorários advocatícios de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento), judicial ou extrajudicial, respectivamente, sobre o valor do contrato, caso haja necessidade de assistência jurídica.

4.6.1 – Caso as parcelas pagas pelo(a) Comprador(a) não totalizem a quantia correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem, a diferença apurada deverá ser paga ao Vendedor (a) à título de multa contratual, acrescido de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) de Honorários Advocáticos nos procedimentos extrajudiciais ou judiciais, respectivamente, sob pena de propositura de ação judicial.

4.6.2 – Caso o bem devolvido ao Vendedor (a) esteja prenha ou já tenha nascido o potro, estes serão considerados frutos ou rendimentos provenientes do bem adquirido, sendo de propriedade do Vendedor, ficando a critério exclusivo deste aceitar a prenhes e o potro, devendo, em caso de acete, o Comprador entregá-lo juntamente com a matriz, na forma do item 4.6, sob pena de propositura de ação judicial.

4.7 - Não pode o Comprador(a) recusar retirar o bem do estabelecimento do Vendedor(a) ou solicitar a redução/ abatimento de seu preço, caso isso ocorra, incidirá a obrigação do Comprador(a) ao pagamento das despesas previstas no item 5.3.

4.8 – Não será aceito pagamento com cheque de terceiro, salvo se for do Procurador previamente cadastrado. O pagamento efetuado com cheque somente será considerado quitado após a devida compensação.

5 – DA ENTREGA DO BEM

5.1 – Após a compra do bem, somente será permitida a retirada do mesmo, mediante a assinatura do Contrato de Compra e venda e da promissória, bem como pagamento da primeira parcela, Comissão da Leloeira e apresentação do cartão de inscrição de produtor rural para emissão de nota fiscal.

5.2 – Cumprido o item acima, o(a) Comprador(a) deverá retirar o bem adquirido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos no endereço do haras do(a) Vendedor(a), sendo de inteira responsabilidade do adquirente os riscos inerentes ao transporte e acomodação do bem.

5.3 – Caso o Vendedor(a) entregue o bem ao Comprador(a) antes de observada as condições estipuladas no item 5.1, o(a) Vendedor(a) assumirá todos os riscos oriundos da liberação precipitada, não cabendo a Leloeira qualquer responsabilidade no caso de prejuízos, sendo devida os valores de Comissões a ser pago integralmente pelo Vendedor(a), caso o comprador se recuse a pagar.

5.4 – Ultrapassado o prazo estipulado no item 5.2, sem que o Comprador(a) tenha retirado o bem, o(a) Vendedor(a) poderá cobrá-lo a estado de permanência e despesas com alimentação, medicamento e tudo mais que se fizer necessário para garantir a saúde e bem estar do animal.

5.5 – Todas as despesas e riscos para retirada do bem adquirido é de responsabilidade exclusiva do Comprador(a), cabendo a Leloeira tão somente indicar, caso seja solicitado, uma lista de frentistas que fazem frete solidário ou compartilhado para todo Brasil, sendo de inteira responsabilidade do(a) Comprador(a) a contratação, a retirada, o embarque, o transporte e bem estar do bem adquirido.

5.6 – Após a aquisição, o bem adquirido estará por conta e risco do Comprador(a), porém sob a guarda e trato do Vendedor(a) até efetivada a retirada pelo adquirente.

5.7 – Caso ocorra a morte, desaparecimento ou doença do animal enquanto estiver na posse do Comprador(a), tal fato não o desobrigará do pagamento integral do saldo devido, ficando o Vendedor(a) isento de qualquer responsabilidade.

5.8 – Após a retirada do bem, o COMPRADOR é integralmente responsável pela despesas com alimentação, medicamento e tudo mais que se fizer necessário para garantir a saúde e bem estar do animal.

6 – RESPONSABILIDADE DO(A) VENDEDOR(A)

6.1 – O ICMS devido na origem, exceto no caso do item 7.1

6.2 – Os serviços técnicos e profissionais na coleta de embrião e a consequente transferência para a receptora. A receptora será fornecida pelo(a) Vendedor(a), devendo ficar à sua disposição após o desmame do produto.

6.3 – O Vendedor(a) é responsável pela guarda, cuidado e manutenção do bem arrematado pelo Comprador(a) enquanto estiver sob sua posse direta, cessando imediatamente a responsabilidade no exato momento em que o Comprador(a) ou seu preposto receber o bem para transporte.

6.4 – O(a) Vendedor(a) é responsável e garante a fertilidade do animal ofertado, entregando-o em condições de aptidão reprodutiva e altura mínima de registro definitivo, exceto potros e potras abaixo de três anos na data da venda com registro provisório e castrados.

6.5 – O(a) vendedor(a) entregará o animal acompanhado da documentação comprobatória de qualquer doença infecto contagiosa nos termos da exigência da Legislação e Fiscalização Sanitárias dos respectivos Estados de origem.

6.6 - Responsabiliza-se o(a) vendedor(a) pela garantia do cumprimento das exigências de documentação referente ao Registro Genealógico dos animais vendidos, junto ao Serviço de Registro Genealógico da Associação Brasileira dos Criadores do Cavallo Mangalarga Marchador, no que tange aos aspectos de documentação até a data da venda.

6.7 – O(a) Vendedor(a) procederá com a respectiva transferência do animal vendido ao novo proprietário/Comprador(a), de acordo com os dados fornecidos por este, após a quitação integral do pagamento do lote adquirido, livre de qualquer pendência junto as ABCMM.

6.8 – As informações constantes no catálogo e fichas de Leiloeiro são de exclusiva garantia e responsabilidade do(a) Vendedor(a).

6.9 – Qualquer vício ou defeito oculto constatado durante ou após o Leilão, deverá ser levado ao conhecimento dos participantes do evento, sob pena de o(a) Vendedor(a) responder pelos prejuízos decorrentes de tal omissão.

6.10 – O(a) Vendedor(a) assumi inteira e exclusiva responsabilidade sobre eventuais danos patrimoniais ou pessoais causados pelos animais expostos à venda no leilão, isentando a Leiloeira da responsabilidade sobre tais eventos.

6.11 – Solicitar, a seu critério, avalista ou outra modalidade de garantia contratual.

6.12 - O(a) Vendedor(a) é exclusivamente responsável pela qualidade dos produtos de sua propriedade, disponibilizados para a venda.

6.13 – O(a) Vendedor(a) é quem estabelece livremente o preço dos bens vendidos no Leilão.

7 – RESPONSABILIDADE DO(A) COMPRADOR(A)

7.1 – O(a) comprador(a) deverá apresentar no escritório da Leiloeira seu número de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS para emissão das Notas Fiscais de venda, no prazo de 24h após a aquisição. A não apresentação acarretará ao Comprador(a) o ônus do pagamento do ICMS, calculado sobre o valor total da venda, devendo ser recolhido previamente à liberação do bem adquirido, mediante pagamento em conta corrente indicada pela ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA.

7.2 – O(a) Comprador(a) é o responsável pelo pagamento do ICMS sobre o frete do bem adquirido, de acordo com a Legislação Estadual do respectivo Estado, devendo ser pago antes da liberação e transporte do bem.

7.3 – Aos participantes é concedida a oportunidade de vistoriar todos os animais expostos no leilão durante o período de duração do certame, mediante agendamento prévio de visita diretamente com o(a) Vendedor(a). O interessado na aquisição poderá inspecioná-lo pessoalmente ou através de técnicos ou veterinários de sua confiança.

7.4 – Qualquer vício aparente ou de fácil constatação deverá ser suscitado antes do anúncio do lote ou antes do lance ofertado, sob pena de, no silêncio, ser considerado como aceito o bem no estado em que se encontra, não cabendo reclamação posterior.

7.5 – A venda por leilão é irrevogável e irretroatável, não podendo o Arrematante/Comprador(a) recusar o recebimento ou solicitar redução do preço do bem adquirido.

7.6 – O(a) arrematante/Comprador(a) terá o prazo, IMPRORROGÁVEL, de 30(trinta) dias corridos, contados da retirada do bem no estabelecimento do Vendedor(a) para observação e eventual constatação de vícios ocultos, comunicando-os, se houver, imediatamente ao Vendedor(a), na forma do artigo 445 do Código Civil, mediante apresentação obrigatória de laudo veterinário emitido pelo Veterinário responsável e exames comprobatórios.

7.7 - Após assinatura do contrato, pagamento da entrada e comissão, o COMPRADOR terá um prazo de 30 dias para RETIRAR o animal, caso contrário será cobrado pelo Vendedor um valor de 30,00 (trinta reais) a diária de permanência do animal, através de boleto bancário.

7.8 – Celebrado Contrato de Compra e Venda com Reserva de domínio, enquanto o Comprador (a) não quitar o bem, este permanecerá de propriedade do Vendedor(a), devendo o Comprador (a) manter o animal protegido pelas normas e medidas sanitárias exigidas e profiláticas recomendadas.

8 – DOS EMBRIÕES GESTADOS E À COLETAR, ÓVULOS E ÉGUAS PRENHAS

8.1 – No caso de leilão dos produtos acima descritos, as condições de venda serão informadas pela Leiloeira nos catálogos e na abertura da venda do lote.

8.2 – As condições anunciadas pela Leiloeira constarão no Contrato de Compra e Venda com Reserva de domínio que será firmado entre Vendedor(a) e Comprador(a).

8.3 - O(a) vendedor(a) disponibilizará, às suas expensas o sêmen que será utilizado na cobertura da doadora, considerando a escolha do(a) Comprador(a) as opções apresentadas no catálogo do evento ou ainda oferecidas quando da realização do pregão mediante anúncio público do leiloeiro.

8.4 - EMBRIÕES A COLETAR OU ÓVULOS - Após o recebimento do sinal (entrada e comissão) e da parcela vencível com 30 (trinta) dias, o (a) Vendedor(a) se obriga a disponibilizar ao Comprador(a) a receptora prena em no máximo 12 (doze) meses.

8.5 - Em não sendo cumprido o prazo de 12 (doze) meses exposto acima, e tendo o Comprador(a) cumprido com todas as suas obrigações de pagamentos, fica a critério deste a opção de rescindir o contrato, devendo ser ressarcido pelo Vendedor(a) o valor pago e a respectiva despesa de Comissão da Leiloeira, devidamente corrigidos, ou a seu critério conceder novo prazo ao Vendedor(a) para entrega do embrião gestado.

8.6 - EGUAS PRENHAS – As éguas negociadas com informação que estão cobertas ou prenhas, por terem risco de absorver ou abortar por causas naturais e não confirmar a gestação após a venda, fica desde já acordado, que sendo o reprodutor de propriedade do(a) Vendedor(a), será disponibilizado uma nova cobertura do mesmo reprodutor para que o(a) Comprador(a) possa usar por inseminação, arcando este(a), com os custos de coleta e transporte, desde que comunique o fato ao Vendedor(a) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data da compra, mediante apresentação de laudo veterinário e exames comprobatórios.

8.7 - Na venda de embriões a receptora que acompanha o lote e será cobrado o COMPRADOR um valor de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) em cada parcela referente ao custo receptora.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 – Eventuais prejuízos decorrentes de qualquer intercorrência na venda do objeto deste leilão serão apurados na proporção da responsabilidade de cada parte.

9.2 – Todos os participantes do leilão, obrigam-se de forma definitiva e irrevogável a aceitar todas as disposições deste Regulamento e do Catálogo do leilão que fazem parte integrante do contrato de compra e venda a ser assinado entre Vendedor(a) e Comprador(a), não podendo recusar-se de aceitar e cumpri-lo, alegando desconhecimento.

9.3 – Havendo divergência entre o Regulamento e o Contrato de Compra e Venda, prevalecerá a disposição constante neste último.

9.4 – Não se aplica a presente contratação as normas insculpidas no Código de Defesa do Consumidor e sim as disciplinas constantes no Código Civil.

9.5 – Todas as informações referentes ao Leilão serão divulgados em periódicos e na web, ficando a Leiloeira, desde já, autorizada por todos os participantes do Evento, ao uso de seus nomes, imagens e som.

9.6 – Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do Vendedor para dirimir qualquer dúvida porventura existente no contrato.

9.7 – Todos os animais deverão ser vistoriados antecipadamente antes da retirada/transporte do bem.

9.8 – A Leiloeira não aceitará lance dado por pessoa que, a seu critério, julgar inapto.



**HARAS
LARANJEIRAS**